



PROCESSO Nº. 017/2014

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. nº.1038/2013, 085/2014 e 345/2014, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º017/2014, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, **no dia 20 de agosto de 2014, com início às 14:00 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação, consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTI MÓVEL**, neste Município, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital licitatório.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de referência deste Edital serão desconsideradas.

5.6. NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.6.2- Marca, modelo e as especificações detalhadas de cada objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

5.6.2.1- Consignar apenas 01 (uma) marca sob pena de desclassificação;

5.6.3- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.6.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.5 – Apresentar Certificado de Registro do equipamento, devidamente identificado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para os itens da listagem de equipamentos do Anexo I – Termo de Referência do edital licitatório.

5.6.6- Apresentar Certificado do INMETRO para os itens da listagem de equipamentos do Anexo I – Termo de Referência do edital licitatório.

5.6.7 – Consignar a garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens da listagem de equipamentos do Anexo I – Termo de Referência do edital licitatório.

5.6.8- Consignar o nome, endereço completo e telefones para contato, das empresas que prestarão assistência técnica autorizada, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

5.6.9 Deverão acompanhar a proposta de preços os catálogos e/ou folha de dados oficial do fabricante em português.

5.6.10- O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.7- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento expedido pela JUNTA COMERCIAL que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, com data de emissão inferior à 60 (sessenta) dias.

5.8- Cabe ressaltar que ficará a cargo da empresa vencedora todas as despesas relativas à assistência técnica, tais como transporte, deslocamento, fretes e outros.

5.9- Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.10- Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.



6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pela Pregoeira à seu critério. Após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado da pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail licitações@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.9.1. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



9.1.3. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.4. Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.1.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

9.1.6. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.7. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (**Alvará**).

9.1.8- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

9.2- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".

9.3- Os documentos solicitados no item "9- HABILITAÇÃO" e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.



12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

13 - DA ENTREGA

13.1 - Local de entrega:

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento do empenho diretamente no Hospital Santo Antônio - AESC, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 732 Cidade Alta, Santo Antonio da Patrulha/RS as 2ª feiras e 3ª feiras, no horário das **8h às 18h30**, aos cuidados do servidor Mauricio de Oliveira.

13.3- Condições de entrega:

Tais equipamentos estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

13.3.1- COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

14 - DO CONTRATO E DA GARANTIA

14.1 - O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

14.2 - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

14.3 - A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor Maurício de Oliveira, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste edital, bem como, a proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os equipamentos estarão sujeitos à rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá realizar a troca sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

14.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

14.5 - A CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, ter pleno conhecimento das especificações do objeto, e reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

14.6 - DA GARANTIA: O prazo de garantia dos produtos se dará a partir da emissão da nota fiscal.

15 - PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



h) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

15.1- as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

15.2- da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item "15- penalidades" do edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

15.3- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0129 – Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade

PROJETO: 1124 – Aquisição de Equipamentos para UTI Móvel

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (901)

RUBRICA: 44905208000000- APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

18 - PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

18.2. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 36628416 – (51) 36628435

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



19.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS

19.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta do Contrato;

Santo Antônio da Patrulha - RS, 01 de agosto de 2014.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO nº. 017/2014
PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2014

1 – OBJETO:

O objeto da presente licitação, consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTI MÓVEL**, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
001	01	Un	Oxímetro de pulso com display gráfico para a apresentação da SpO2, onda pletismográfica (três velocidades), frequência cardíaca, indicador visual de pulso, mensagens de alarme, e condições de funcionamento. Display com iluminação de alto contraste para facilitar a leitura. Três modos de apresentação na tela: números pequenos, números grandes e tendência (Tendência de até 24 horas – aquisição de dados a cada 5 segundos). Alarmes audiovisuais reguláveis de baixa e alta SpO2, e de baixa e alta frequência cardíaca (braquicardia e taquicardia). Controles independentes para os volumes de alarme e de indicador auditivo de pulso. Indicação audiovisual de pulso. Indicação auditiva do nível da SpO2 através do tom do sinal de pulso, para uma melhor percepção de mudanças na saturação. Tecla de silenciamento de alarme por 2 (dois) minutos e Inoperante. Alimentação com rede elétrica (100/220V – 50/60Hz), bateria selada de com autonomia de 6 horas, portátil, peso máximo 4,5 Kg. Deve acompanhar os acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo um sensor de dedo adulto/pediátrico e um sensor neonatal.
002	01	Un	Monitor Multiparamétrico, ECG/HR, SPO2 padrão Nellcor ou superior, PR, NIBP, CO2, RESP, TEMP, chamada de enfermeira; Dimensões mínimas: 330.5mm x 281mm x 158mm; Peso Máximo: 3.8Kg; Interface de rede para conexão com central de monitoramento (cabado ou wireless); Interface de visualização leito-leito, Tendência dinâmica, Fonte grande, tela de 7 canais ECG, tela de 12 canais ECG, tela de OxyCRG, tela em Lista; Congelamento de tela; 5 opções de som de alarme; Tabelas e Gráficos de tendência; Cálculo de drogas; Gravação de até 200 eventos de alarme; Proteção contra desfibrilador, eletrocirúrgico, detecção de marcapasso, análise de arritmia e segmento ST. LED em conformidade com os requerimentos tipo 1 da norma EN60825-1 em todos os padrões. Potência Voltagem: 100-250VAC; Bateria interna: bateria de lítium 12V recarregável; Especificações mínimas da Tela de LCD: TFT colorido 12.1" 800 x 600; 02 Conexão USB; 7 formas de onda simultâneas; 1 LED de alarme (amarelo/vermelho); 1 LED potência AC (azul). Bateria de lítium recarregável 12V 4000mAh; Tempo de operação em condição normal 300 min; Tempo de operação após o primeiro alarme de bateria 5 min; Rever tendência; Curto até 1 hora (1 segundo de resolução); Longo até 120 horas (1 min resolução); Rever NIBP 800 medidas; ECG Derivações 3,5 ou 12 derivações; Seleção de derivações I, II, III, avR, avL, avF, V e MCL para calibração; Forma de onda 2,7 ou 12 canais simultâneos; Ganho 2.5mm/mV, 5mm/mV, 10mm/mV, 20mm/mV, auto, 4 opções de velocidades: 6.25, 12.5, 25.0 e 50.0mm/s, FC: 15-300bpm (adulto), 15-350bpm (infantil), Precisão ± 1%; Resolução 1bpm; Sensitividade >200 (uV) p-p; Impedância de entrada >5Ω; CMRR Modo filtrado (>110dB), sem filtro (>90dB); Recuperação da linha de base >3s depois da desfibrilação; Potencial de offset dos eletrodos 300mV;



			<p>Faixa de frequência cirurgia (1~20Hz), monitor (0.5~40Hz), diagnóstico (0.05~130Hz); Sinal de calibração 1 (mV) p-p, 3%; Proteção 350J; Detecção de marcapasso; Proteção contra desfibrilador e eletrocirúrgico; Monitoramento segmento ST - 2.0~+2.0 (mV); Arritmia tipo ASY, VTA/VFIB, ROT, RUN, CPT, VPB, BGM, TGM, TAC, BRD, PNC, PNP, MIS; Fonte de frequência cardíaca pelo ECG, PR, automático ou ambos; Respiração: Método Impedância torácica; Impedância de entrada >2.5Ω; Faixa de frequência 0.3~2.5Hz; Faixa de resistência 100Ω~2500Ω; Faixa de respiração Infantil (0-150rpm), adulto (0-120rpm); Resolução 1rpm; Precisão ±2rpm; Alarme de apnéia 10~40s; Ganho 2.5mm/mV, 5mm/mV, 10mm/mV, 20mm/mV, 40mm/mV; 3 opções de velocidades: 6.25, 12.5, 25.0. NIBP Método Oscilométrico; Modos manual, automático, contínuo; Intervalo de medida automático 1-480 min; Período de medida modo contínuo 5 min; Faixa de frequência de pulso 0-250 bpm; Tipo Sistólica, diastólica, média; Modo adulto PS (25~270mmHg), PD (10~220mmHg), PM (15~235mmHg); Modo pediátrico PS (25~220mmHg), PD(10~250mmHg), PM (15~160mmHg); Modo neonatal PS (20~135mmHg), PD (10~110mmHg), PM (15~125mmHg); Resolução 1mmHg; Precisão ±3mmHg; Máximo desvio 5mmHg; Proteção de sobre pressão Adulto (300mmHg), pediátrico (220mmHg), neonatal (150mmHg). SPO2 Faixa de medida 0~100%; Faixa de alarme 50~100%; Resolução 1%; Precisão ±1% (90%-100%) e ±2% (70%-90%); Intervalo de atualização aproximadamente 1s; Atraso alarme 10s; Faixa de frequência de pulso 20-300bpm; Resolução 1 bpm; Precisão 1 bpm; 2 opções de velocidades: 12.5, 25.0. CO2 Sidestream; Faixa de medidas 0-150mmHg, 0-79%, 0-20kPa (760mmHg); Precisão ±2mmHg (0 - 40 mm Hg) ± 5% da leitura (41 - 70 mmHg) ± 8% da leitura (71 - 100mmHg) ± 10% da leitura (101 - 150 mmHg); Taxa de amostragem 50ml/min, ± 10ml/min; Precisão da taxa de amostragem 15%; Tempo de inicialização <20s; Resolução 0.1mmHg (0-69 mmHg), 0.25mmHg (70-150mmHg); Taxa de respiração 2-150rpm; Precisão da taxa de respiração ± 1rpm; Tempo de resposta <24ms (10%-90%); Tempo de delay <2s; Compensação: pressão barométrica, O2, N2O; Nível de resistência a água: IPX4; Tipo de paciente adulto, pediátrico e infantil. Temperatura: Canais 2; Faixa de medida 0-50°C; Resolução 0.1°C; Precisão ±0.1°C; Tempo de atualização aproximadamente 1s; Constante de tempo média <10s. Acessórios: 01 cabo de ECG 3 vias; 01 cabo de ECG 5 vias; 01 kit com manguitos (adulto, pediátrico e neo) com cabo de conexão; 01 Sensor de SpO2 adulto/pediátrico; 01 Sensor de SpO2 neonatal; 01 Sensor de temperatura; 03 kits de Capnografia. E demais acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento.</p>
003	01	Un	<p>Desfibrilador Externo Automático com as seguintes características mínimas abaixo: Uso em pacientes adultos e pediátricos; Possuir forma de onda bifásica para choque; Possuir display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, possibilidade de traçado de ECG (permitindo ser configurado para exibir ou não o traçado conforme preferência do usuário), número de choques aplicados e tempo de funcionamento; Permitir análise da impedância torácica do paciente; Possuir mensagem e comando por texto e voz em português; Possibilidade de possuir cartão ou memória interna para registro de eventos e no mínimo 20 minutos de ECG; Possuir tempo de carga, menor que 10 segundos; Deve utilizar bateria ou pilhas descartáveis de longa duração que permitam executar no mínimo 300 choques em carga máxima sem necessidade de troca; Deve realizar automaticamente auto-testes periódicos avaliando a funcionalidade do equipamento, a presença do eletrodo, a carga das baterias, de forma que</p>



			demonstrem estar o aparelho sempre apto para uso; Deve possuir sinal sonoro que auxilie o socorrista no ritmo das compressões cardíacas; Mensagens de voz de feedback quanto a profundidade das compressões; Peso menor de 3,5kg com baterias e eletrodo; Permitir a transferência dos dados gravados na memória interna. Acessórios do Equipamento: 01 (um) par de eletrodos (pás) auto-adesivas adulto descartáveis; 01 (uma) bolsa para transporte que permita mesmo quando fechada visualizar indicador de status do equipamento.
004	01	Un	Respirador volumétrico microprocessado com as seguintes características mínimas: Ventilador eletrônico, microprocessado, para aplicação em transporte de pacientes neonatais, pediátricos e adultos em ambulâncias, nas situações de emergência. Ciclado a Tempo com volume constante, com volume corrente de 100ml a 1500ml (cem a um mil e quinhentos mililitros), com modos ventilatórios de IPPV, CPAP e SIMV. Volume minuto de 1 a 25 l/min (uma vinte e cinco litros por minuto). Pressão Inspiratória Máxima de 20 a 60 cmH ₂ O (vinte a sessenta centímetros de água). PEEP de 1 a 15 cmH ₂ O (um a quinze centímetros de água) com ajuste contínuo. Sensibilidade menor que 4l/min (quatro litros por minuto). Concentração de O ₂ de 60 a 100% (sessenta a cem por cento). Relação I: E de 1:3 a 2:1 (um por três a dois por um) com ajuste contínuo. Frequência respiratória de 5 a 40 (cinco a quarenta) respirações por minuto, com ajuste contínuo. Alarme audiovisual para pressão das vias aéreas, limite superior de pressão, fornecimento de gases e vazamentos, de apnéia e falta de energia e bateria. Indicação digital, em tela de cristal líquido, de tempo inspiratório e expiratório, da relação I:E, frequência respiratória e Pressão média das vias aéreas. 01 Balão de teste; 01 circuito completo, esterilizável em solução química, gás ou vapor. Bateria interna com autonomia mínima de 6 (seis) horas e conexão a veículos de 11 a 30 Vcc (onze a trinta volts corrente contínua). Para operação em rede elétrica 127/220V (cento e vinte e sete / duzentos e vinte volts) – 60Hz (sessenta hertz) com plugue de 3 (três) pinos. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado. Fornecimento de manual(is) de operação original(is) e atualizado(s). Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s). Fornecimento de manual(is) de manutenção (serviço) original(is) e atualizado(s).

1.1- CONDIÇÕES DO OBJETO:

1.1.1- Os equipamentos deverão ter assistência técnica pelo período de garantia através de equipe especializada. A empresa deverá colocar junto à proposta os locais de assistência técnica para cada equipamento que possua garantia, dentro do Estado do RS.

1.1.2- Os itens da listagem acima, deverão possuir, obrigatoriamente, registro na ANVISA e registro INMETRO, os quais deverão estar anexos à proposta de preços.

1.1.3- Deverão acompanhar a proposta de preços os catálogos e/ou folha de dados oficial do fabricante.

1.1.4- Todos os equipamentos deverão vir acompanhados com seu respectivo manual de instruções em Português.

1.1.5- Consignar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos.

1.1.6- **No momento da entrega, os equipamentos deverão ser previamente demonstrados, para posterior aprovação da equipe técnica do Hospital Santo Antônio – AESC.**

1.1.7- **As empresas que cotarem o item “04” deverão no momento da entrega do equipamento, oferecer treinamento de operação do equipamento aos servidores do Hospital Santo Antônio - AESC, sem ônus a esta Prefeitura Municipal.**



2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para equipar a UTI móvel para a prestação de serviço de transporte de pacientes que necessitem de UTI Móvel no Município de Santo Antônio da Patrulha.

3- ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 - Local de entrega:

Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após recebimento do empenho diretamente no Hospital Santo Antônio - AESC, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 732 Cidade Alta, Santo Antonio da Patrulha/RS as 2ª feiras e 3ª feiras, no horário das **8h às 18h30**, aos cuidados do servidor Mauricio de Oliveira.

3.3- Condições de entrega:

Tais equipamentos estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.3.1- COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

4 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos equipamentos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2014, conforme o artigo 57 da Lei nº.8.666/93.

6- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

6.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

6.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.6- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

6.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

6.8- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.9- Dar garantia mínima de 12 (doze) meses dos bens, objeto deste edital.

6.10- Prestar assistência técnica dentro do Estado do RS pelo período da garantia através de equipe especializada.

7- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1- Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

7.2- Efetuar a fiscalização deste contrato, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato, Sr. Maurício de Oliveira, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso



II, letras "a" e "b", da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da Lei 8.666/93, pelas CNDs do FGTS e INSS, a serem fornecidas pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização das correspondentes obrigações, o que fará através do Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE**.

8- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:

8.1- Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.

8.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento expedido pela JUNTA COMERCIAL que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, com data de emissão inferior à 60 (sessenta) dias.

8.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 01 de agosto de 2014.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2014.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2014**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: Compreende o objeto do presente contrato, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTI MÓVEL**, conforme características abaixo descritas e informações contidas no memorando n.º 520/2013, Termo Pedido de Compras 2013/2902, que são partes integrantes do Processo Licitatório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde – **SEMSA**.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR TOTAL
01	01	UN	Oxímetro de pulso com display gráfico para a apresentação da SpO2, onda pletismográfica (três velocidades), frequência cardíaca, indicador visual de pulso, mensagens de alarme, e condições de funcionamento. Display com iluminação de alto contraste para facilitar a leitura. Três modos de apresentação na tela: números pequenos, números grandes e tendência (Tendência de até 24 horas – aquisição de dados a cada 5 segundos). Alarmes audiovisuais reguláveis de baixa e alta SpO2, e de baixa e alta frequência cardíaca (braquicardia e taquicardia). Controles independentes para os volumes de alarme e de indicador auditivo de pulso. Indicação audiovisual de pulso. Indicação auditiva do nível da SpO2 através do tom do sinal de pulso, para uma melhor percepção de mudanças na saturação. Tecla de silenciamento de alarme por 2 (dois) minutos e Inoperante. Alimentação com rede elétrica (100/220V – 50/60Hz), bateria selada de com autonomia de 6 horas, portátil, peso máximo 4,5 Kg. Deve acompanhar os acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo um sensor de dedo adulto/pediátrico e um sensor neonatal		
02	01	UN	Monitor Multiparamétrico, ECG/HR, SPO2 padrão Nellcor ou superior, PR, NIBP, CO2, RESP, TEMP, chamada de enfermeira; Dimensões mínimas: 330,5mm x 281mm x 158mm; Peso Máximo: 3,8Kg; Interface de rede para conexão com central de monitoramento (cabado ou wireless); Interface de visualização leito-leito, Tendência dinâmica, Fonte grande, tela de 7 canais ECG, tela de 12 canais ECG, tela de OxyCRG, tela em Lista; Congelamento de tela; 5 opções de som de alarme; Tabelas e Gráficos de tendência; Cálculo de drogas; Gravação de até 200 eventos de alarme; Proteção contra desfibrilador, eletrocirúrgico, detecção de marcapasso, análise de arritmia e segmento ST. LED em conformidade com os requerimentos tipo 1 da norma EN60825-1 em todos os padrões. Potência Voltagem: 100-250VAC; Bateria interna: bateria de lítium 12V		

	<p>recarregável; Especificações mínimas da Tela de LCD: TFT colorido 12.1" 800 x 600; 02 Conexão USB; 7 formas de onda simultâneas; 1 LED de alarme (amarelo/vermelho); 1 LED potência AC (azul). Bateria de lítium recarregável 12V 4000mAh; Tempo de operação em condição normal 300 min; Tempo de operação após o primeiro alarme de bateria 5 min; Rever tendência; Curto até 1 hora (1 segundo de resolução); Longo até 120 horas (1 min resolução); Rever NIBP 800 medidas; ECG Derivações 3,5 ou 12 derivações; Seleção de derivações I, II, III, avR, avL, avF, V e MCL para calibração; Forma de onda 2,7 ou 12 canais simultâneos; Ganho 2.5mm/mV, 5mm/mV, 10mm/mV, 20mm/mV, auto, 4 opções de velocidades: 6.25, 12.5, 25.0 e 50.0mm/s, FC: 15-300bpm (adulto), 15-350bpm (infantil), Precisão $\pm 1\%$; Resolução 1bpm; Sensitividade >200 (μV) p-p; Impedância de entrada >5Ω; CMRR Modo filtrado (>110dB), sem filtro (>90dB); Recuperação da linha de base >3s depois da desfibrilação; Potencial de offset dos eletrodos 300mV; Faixa de frequência cirurgia (1~20Hz), monitor (0.5~40Hz), diagnóstico (0.05~130Hz); Sinal de calibração 1 (mV) p-p, 3%; Proteção 350J; Detecção de marcapasso; Proteção contra desfibrilador e eletrocirurgico; Monitoramento segmento ST -2.0~+2.0 (mV); Arritmia tipo ASY, VTA/VFIB, ROT, RUN, CPT, VPB, BGM, TGM, TAC, BRD, PNC, PNP, MIS; Fonte de frequência cardíaca pelo ECG, PR, automático ou ambos; Respiração: Método Impedância torácica; Impedância de entrada >2.5Ω; Faixa de frequência 0.3~2.5Hz; Faixa de resistência 100Ω~2500Ω; Faixa de respiração Infantil (0-150rpm), adulto (0-120rpm); Resolução 1rpm; Precisão ± 2rpm; Alarme de apnéia 10~40s; Ganho 2.5mm/mV, 5mm/mV, 10mm/mV, 20mm/mV, 40mm/mV; 3 opções de velocidades: 6.25, 12.5, 25.0. NIBP Método Oscilométrico; Modos manual, automático, contínuo; Intervalo de medida automático 1-480 min; Período de medida modo contínuo 5 min; Faixa de frequência de pulso 0-250 bpm; Tipo Sistólica, diastólica, média; Modo adulto PS (25~270mmHg), PD (10~220mmHg), PM (15~235mmHg); Modo pediátrico PS (25~220mmHg), PD(10~250mmHg), PM (15~160mmHg); Modo neonatal PS (20~135mmHg), PD (10~110mmHg), PM (15~125mmHg); Resolução 1mmHg; Precisão ± 3mmHg; Máximo desvio 5mmHg; Proteção de sobre pressão Adulto (300mmHg), pediátrico (220mmHg), neonatal (150mmHg). SPO2 Faixa de medida 0~100%; Faixa de alarme 50~100%; Resolução 1%; Precisão $\pm 1\%$ (90%-100%) e $\pm 2\%$ (70%-90%); Intervalo de atualização aproximadamente 1s; Atraso alarme 10s; Faixa de frequência de pulso 20-300bpm; Resolução 1 bpm; Precisão 1 bpm; 2 opções de velocidades: 12.5, 25.0. CO2 Sidestream; Faixa de medidas 0-150mmHg, 0-79%, 0-20kPa (760mmHg); Precisão ± 2mmHg (0 - 40 mm Hg) $\pm 5\%$ da leitura (41 - 70 mmHg) $\pm 8\%$ da leitura (71 - 100mmHg) $\pm 10\%$ da leitura (101 - 150 mmHg); Taxa de amostragem 50ml/min, ± 10ml/min; Precisão da taxa de amostragem 15%; Tempo de inicialização <20s; Resolução 0.1mmHg (0-69 mmHg), 0.25mmHg (70-150mmHg); Taxa de respiração 2-150rpm; Precisão da taxa de respiração ± 1rpm; Tempo de resposta <24ms (10%-90%); Tempo de delay <2s; Compensação: pressão barométrica, O2, N2O; Nível de resistência a água: IPX4; Tipo de paciente adulto,</p>	
--	---	--

			pediátrico e infantil. Temperatura: Canais 2; Faixa de medida 0-50°C; Resolução 0.1°C; Precisão $\pm 0.1^\circ\text{C}$; Tempo de atualização aproximadamente 1s; Constante de tempo média <10s. Acessórios: 01 cabo de ECG 3 vias; 01 cabo de ECG 5 vias; 01 kit com manguitos (adulto, pediátrico e neo) com cabo de conexão; 01 Sensor de SpO2 adulto/pediátrico; 01 Sensor de SpO2 neonatal; 01 Sensor de temperatura; 03 kits de Capnografia. E demais acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento.		
03	01	UN	Desfibrilador Externo Automático com as seguintes características mínimas abaixo: Uso em pacientes adultos e pediátricos; Possuir forma de onda bifásica para choque; Possuir display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, possibilidade de traçado de ECG (permitindo ser configurado para exibir ou não o traçado conforme preferência do usuário), número de choques aplicados e tempo de funcionamento; Permitir análise da impedância torácica do paciente; Possuir mensagem e comando por texto e voz em português; Possibilidade de possuir cartão ou memória interna para registro de eventos e no mínimo 20 minutos de ECG; Possuir tempo de carga, menor que 10 segundos; Deve utilizar bateria ou pilhas descartáveis de longa duração que permitam executar no mínimo 300 choques em carga máxima sem necessidade de troca; Deve realizar automaticamente auto-testes periódicos avaliando a funcionalidade do equipamento, a presença do eletrodo, a carga das baterias, de forma que demonstrem estar o aparelho sempre apto para uso; Deve possuir sinal sonoro que auxilie o socorrista no ritmo das compressões cardíacas; Mensagens de voz de feedback quanto a profundidade das compressões; Peso menor de 3,5kg com baterias e eletrodo; Permitir a transferência dos dados gravados na memória interna. Acessórios do Equipamento: 01 (um) par de eletrodos (pás) auto-adesivas adulto descartáveis; 01 (uma) bolsa para transporte que permita mesmo quando fechada visualizar indicador de status do equipamento.		
04	01	UN	Respirador volumétrico microprocessado com as seguintes características mínimas: Ventilador eletrônico, microprocessado, para aplicação em transporte de pacientes neonatais, pediátricos e adultos em ambulâncias, nas situações de emergência. Ciclado a Tempo com volume constante, com volume corrente de 100ml a 1500ml (cem a um mil e quinhentos mililitros), com modos ventilatórios de IPPV, CPAP e SIMV. Volume minuto de 1 a 25 l/min (uma vinte e cinco litros por minuto). Pressão Inspiratória Máxima de 20 a 60 cmH ₂ O (vinte a sessenta centímetros de água). PEEP de 1 a 15 cmH ₂ O (um a quinze centímetros de água) com ajuste contínuo. Sensibilidade menor que 4l/min (quatro litros por minuto). Concentração de O ₂ de 60 a 100% (sessenta a cem por cento). Relação I: E de 1:3 a 2:1 (um por três a dois por um) com ajuste contínuo. Frequência respiratória de 5 a 40 (cinco a quarenta) respirações por minuto, com ajuste contínuo. Alarme audiovisual para pressão das vias aéreas, limite superior de pressão, fornecimento de gases e vazamentos, de apnéia e falta de energia e bateria. Indicação		

		digital, em tela de cristal líquido, de tempo inspiratório e expiratório, da relação I:E, frequência respiratória e Pressão média das vias aéreas. 01 Balão de teste; 01 circuito completo, esterilizável em solução química, gás ou vapor. Bateria interna com autonomia mínima de 6 (seis) horas e conexão a veículos de 11 a 30 Vcc (onze a trinta volts corrente contínua). Para operação em rede elétrica 127/220V (cento e vinte e sete / duzentos e vinte volts) – 60Hz (sessenta hertz) com plugue de 3 (três) pinos. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado. Fornecimento de manual(is) de operação original(is) e atualizado(s). Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s). Fornecimento de manual(is) de manutenção (serviço) original(is) e atualizado(s).		
--	--	--	--	--

Condições do objeto:

a) Os equipamentos deverão ter assistência técnica pelo período de garantia através de equipe especializada. A empresa deverá colocar junto à proposta os locais de assistência técnica para cada equipamento que possua garantia, dentro do Estado do RS.

b) Os equipamentos deverão possuir, obrigatoriamente, registro na ANVISA e registro INMETRO.

c) Deverão acompanhar os equipamentos catálogos e/ou folha de dados oficial do fabricante.

d) Todos os equipamentos deverão vir acompanhados com seu respectivo manual de instruções em Português.

e) Consignar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, sendo que a garantia se dará a partir da emissão da nota fiscal

f) No momento da entrega, os equipamentos deverão ser previamente demonstrados, para posterior aprovação da equipe técnica do Hospital Santo Antônio – AESC.

g) A empresa vencedora do item "04" deverá no momento da entrega do equipamento, oferecer treinamento de operação do equipamento aos servidores do Hospital Santo Antônio - AESC, sem ônus a esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Justificativa: A aquisição dos equipamentos se faz necessária para equipar a UTI móvel para a prestação de serviço de transporte de pacientes que necessitem de UTI Móvel no Município de Santo Antônio da Patrulha.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA: LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO:

3.1 - Local de entrega:

Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após recebimento do empenho diretamente no Hospital Santo Antônio - AESC, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 732 Cidade Alta, Santo Antonio da Patrulha/RS as 2ª feiras e 3ª feiras, no horário das 8h às 18h30, aos cuidados do servidor **Mauricio de Oliveira**.

3.3- Condições de entrega:

Tais equipamentos estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste instrumento contratual bem como no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.3.1- COMUNICAMOS, que o recebimento dos equipamentos será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUARTA –Do Pagamento: Importa o valor total contratual em R\$ _____ (_____).

O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos equipamentos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo

Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0129 – Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade

PROJETO: 1124 – Aquisição de Equipamentos para UTI Móvel

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (901)

RUBRICA: 44905208000000- APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade do CONTRATANTE:

7.1- Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

7.2- Efetuar a fiscalização deste contrato, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato, Sr. Maurício de Oliveira, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras "a" e "b", da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da Lei 8.666/93, pelas Certidões negativas do INSS, FGTS, ressalvadas as datas de validade e relatório SEFIP do mês da cobrança, o que fará através do Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

8.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

8.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

8.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.6- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

8.8- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

8.10- Prestar assistência técnica dentro do Estado do RS pelo período da garantia através de equipe especializada.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades: Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

9.1- as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

9.2- da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" "f" e "g" do item "15-penalidades" do edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

9.3- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de atraso no pagamento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao Processo de licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014**, e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, ____ de _____ de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Nome da Empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela fiscalização:

MAURICIO DE OLIVEIRA
CPF: